



**PPGL**  
Programa de Pós-Graduação  
em Letras

## **EDITAL n° 2/2024** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE**

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGL, no uso de suas atribuições, e em conformidade às atuais exigências da CAPES, Portaria n° 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016, da Resolução CONSUN n° 01/2023 e o Art. 24 do Regimento do PPGL, torna público o **Editais de Credenciamento** de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos termos a seguir explicitados.

### **1. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

1.1 O processo de credenciamento será encaminhado de acordo com o deliberado nos seguintes instrumentos:

I – Portaria n° 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016 e deliberações complementares expressas no “Documento de área e critérios de avaliação dos programas de Pós-Graduação em Linguística e Letras”;

II – Instrução Normativa n° 01/2023 da ProAcad, a qual dispõe sobre a institucionalização dos processos de credenciamento e credenciamento para docentes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UPF;

III - Resolução CONSUN n° 01/2023, que define e regulamenta o funcionamento os programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento do docente no Programa vigorará até o próximo processo de credenciamento.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O processo de credenciamento destina-se ao preenchimento de **(1) uma** vaga para docente permanente, respeitando o que segue:

4.1.1 (1) uma vaga para atuar no Mestrado: o (a) candidato (a) deverá ter formação na Área de Letras ou em Área afim, com doutorado em Letras (preferencialmente) e/ou Área afim, experiência docente no ensino superior, orientação e produção acadêmica consistente, conforme prevê Ficha de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da Capes, para atuar em um Programa nota 5.

4.2 Os interessados deverão protocolar, na Secretaria do PPGL, solicitação de credenciamento, **no período de 28 de outubro a 14 de novembro de 2024, até 17 horas.**

4.3 Para solicitar o credenciamento, o docente deverá encaminhar, **via e-mail à secretaria do PPGL ([ppgletras@upf.br](mailto:ppgletras@upf.br))**, os seguintes documentos:

- a) formulário próprio preenchido (**Anexo I deste Edital**)
- b) cópia do Currículo *Lattes* (**período de 2021-2024**), com cópia digital dos artigos em periódicos e, no caso de publicações em livros, entregar cópia digital de: capa, sumário, página do capítulo.
- c) tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (**Anexo II deste Edital**).
- d) projeto de pesquisa relacionado à linha de pesquisa Constituição e Interpretação do Texto e do Discurso, à qual se candidata.

4.4 O docente é responsável pelas informações constantes no referido Processo.

4.5 A comissão de avaliação, em caso de eventuais dúvidas, poderá solicitar ao candidato comprovação dos dados registrados no Currículo *Lattes*.

## **5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

5.1 A comissão de avaliação do Corpo Docente do PPGL será composta por três membros:

- a. pelo coordenador do respectivo Programa;
- b. por um docente indicado pela ProAcad;
- c. por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES, com nota igual ou superior ao do programa da UPF.

5.2 Caberá à comissão de avaliação analisar as solicitações de credenciamento com base nos seguintes procedimentos:

- a) avaliação do perfil do candidato quanto à adequação às linhas de pesquisa;
- b) análise do Currículo *Lattes* (**2021-2024**);
- c) para fins de credenciamento, o docente deverá atingir, no conjunto das atividades, mínimo de **300 pontos** na Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (**Anexo II**) na produção científica dos últimos **quatro anos (2021-2024)**.
- d) avaliação do projeto de pesquisa vinculado à linha de pesquisa Constituição e Interpretação do Texto e do Discurso.

5.3 O resultado do credenciamento do corpo docente permanente do PPGL/UPF será submetido à DPPG (Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e à ProAcad, sendo posteriormente homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação e pelo Conselho Universitário.

5.4 A análise da documentação ocorrerá entre **18 a 22 de novembro de 2024**.

5.5 Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG (Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação), em, no máximo, 05 dias, a contar da publicação dos resultados, para apreciação nas instâncias competentes.

Passo Fundo, **28 de outubro de 2024.**

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Letras  
Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade  
Universidade de Passo Fundo